



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	3
DECRETO Nº 072, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	3
DECRETO Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA	6
PORTARIA Nº 4.357, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	6
PORTARIA Nº 4.358, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 4.359, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 4.360, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 4.361, DE 28 DE AGOSTO DE 2025	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO	9
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	10
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	10
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CPL	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	10
ERRATA	10
TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 01/2025 – FCI	10
TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 02/2025 – FCI	11
PORTARIA	12
PORTARIA Nº 27 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	12
PORTARIA Nº 28 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	12
PORTARIA Nº 29 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	13
PORTARIA Nº 30 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	14
PORTARIA Nº 22 DE 01 DE AGOSTO DE 2025	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	16
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO	16
NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED	16
DECISÃO ADMINISTRATIVA	20
REVOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 – SEMED	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	21
EXTRATO DE CONTRATO	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025-SINFRA	21





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	21
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	21



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário; CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo entre governo e sociedade civil para o fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária, da agroecologia, da segurança alimentar e nutricional e da sustentabilidade ambiental no município; CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRUS), que convoca a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a realizar-se nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, em São Luís/MA, definindo a realização das etapas municipais e territoriais como instâncias preparatórias; DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Imperatriz, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, no auditório da Universidade Aberta do Brasil, com o lema: “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver”. O debate proposto será pautado no Documento de Referência da 3ª CNDRSS que tem como tema “Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural”. Art. 2º A Conferência Municipal será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção, que ficará responsável pela sua organização em conjunto com a sociedade civil. Art. 3º Fica convocado o poder público municipal e as organizações da sociedade civil a indicarem representantes para compor a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela condução dos trabalhos preparatórios e pela realização da Conferência. Art. 4º A Conferência Municipal tem por objetivos: I – avaliar a realidade local e propor diretrizes para políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário; II – fortalecer a participação da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais do campo; III – eleger delegados(as) que representarão o município na Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário; IV – elaborar propostas a serem encaminhadas à etapa territorial e estadual. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 6ql0cbv93fi20250828150854

DECRETO Nº 072, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 072, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, no momento da solicitação de pagamento, pelas pessoas jurídicas e/ou físicas contratadas no âmbito do Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 68 e no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da regularidade fiscal municipal e da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual; e CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle fiscal e da atualização periódica da situação tributária das Pessoas Físicas e Jurídicas contratadas pelo Município de Imperatriz; DECRETA: Art. 1º As Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas contratadas pela Administração Pública Municipal de Imperatriz/MA deverão apresentar, a cada solicitação de pagamento, Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de

Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, atualizada à data do envio da documentação comprobatória da execução contratual. Parágrafo único. A não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa não constituirá impedimento ao pagamento devido em razão da execução contratual. Art. 2º A apresentação da certidão referida no art. 1º deverá ser feita conjuntamente com os documentos que instruem o pedido de pagamento, incluída a comprovação da execução do objeto contratual, conforme previsto no contrato e na legislação pertinente. Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se atualizada a certidão cuja data de emissão seja igual ou anterior em, no máximo, 3 (três) dias úteis à data do protocolo da solicitação de pagamento. Parágrafo único. O Contratado deverá se atentar ao prazo de validade da certidão apresentada e providenciar sua atualização sempre que expirada, em observância às disposições deste Decreto. Art. 4º Compete à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato verificar, no momento da solicitação de pagamento, se a empresa contratada procedeu à juntada da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos deste Decreto. Art. 5º Formalizado o procedimento administrativo de pagamento e encaminhado à Controladoria-Geral do Município – CGM, caberá ao órgão de controle interno verificar o efetivo cumprimento deste Decreto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis para apuração de eventual descumprimento. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os contratos administrativos em vigor e futuros celebrados com o Município de Imperatriz/MA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: aqb59an218v20250828170843

DECRETO Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 Institui o Programa Municipal de Agilidade Processual – PMAP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos V e VII, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever de assegurar resultados mais céleres, eficazes e econômicos na prestação dos serviços públicos, de modo a atender ao interesse coletivo com qualidade e responsabilidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar o fluxo dos processos administrativos, especialmente nas contratações públicas, de forma a garantir maior segurança jurídica, celeridade na tramitação e otimização dos recursos públicos, evitando atrasos, retrabalhos e prejuízos à coletividade; **CONSIDERANDO** a importância de promover a organização e a racionalização dos serviços administrativos, por meio da padronização de procedimentos e da adoção de mecanismos de gestão que possibilitem maior transparência, eficiência operacional e controle das atividades desempenhadas pela Administração direta e indireta do Município; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Agilidade Processual – PMAP, destinado a todos os processos administrativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como instrumento de organização, modernização e racionalização dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal. Art. 2º O PMAP observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, celeridade, segurança jurídica, gestão de risco e boa-fé. Art. 3º São objetivos do PMAP: I – dar agilidade aos procedimentos e evitar o retrabalho; II – padronizar fluxos e rotinas; III – ampliar a tramitação digital; IV – assegurar previsibilidade nas etapas; V – integrar as áreas técnicas, jurídicas e de controle. Art. 4º Todos os prazos fixados neste Decreto são contados em dias corridos, salvo quando a legislação federal ou municipal dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º O parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município será obrigatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sobre os

processos administrativos que envolvam: I – editais de licitação e minutas de contratos; II – minutas de termos aditivos que alterem objeto, valor ou prazo relevante; III – contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação; IV – quando houver dúvida jurídica relevante suscitada pela autoridade competente. **Art. 6º** Nos processos classificados como de **baixo valor ou baixo risco**, definidos neste Decreto, a Procuradoria-Geral do Município disponibilizará **parecer referencial**, o qual será de observância obrigatória pelos ordenadores de despesa e demais autoridades administrativas nos processos que versem sobre matéria idêntica, ressalvada a existência de peculiaridade relevante que demande análise individualizada. **§ 1º** O parecer referencial será elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, com base em hipóteses recorrentes, constantes da Lei nº 14.133/2021, e terá caráter vinculante para todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, devendo ser disponibilizado em repositório eletrônico oficial para aplicação imediata. **§ 2º** O primeiro conjunto de pareceres referenciais deverá ser publicado no prazo de até **15 (quinze) dias** da edição deste Decreto, abrangendo, no mínimo, as seguintes matérias de caráter recorrente: I – contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021); II – inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021); III – formalização e execução de contratos de fornecimento de materiais de expediente e consumo rotineiro; IV – formalização e execução de contratos de serviços de manutenção predial e elétrica de pequeno vulto; V – aditivos contratuais de prorrogação de prazo sem alteração de valor; VI – aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro com base em índices oficiais de reajuste previamente previstos no contrato; VII – concessão de diárias, passagens e suprimento de fundos até o limite legal; VIII – convênios e termos de fomento de valor até o limite de dispensa por valor, com plano de trabalho padronizado; IX – rescisão contratual amigável em hipóteses padronizadas (inadimplência do contratado, encerramento do objeto ou conveniência administrativa). **§ 3º** Para efeitos deste Decreto: I – Considera-se de **baixo valor** aquele definido nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; II – Consideram-se de **baixo risco** os processos padronizados, repetitivos ou que versem sobre matéria com jurisprudência ou entendimento administrativo consolidado. **§ 4º** O parecer referencial não afasta a responsabilidade do ordenador de despesas pelo cumprimento da lei, devendo eventual dúvida ou caso não abrangido pelo parecer ser submetido à Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º Sem prejuízo do exercício das atribuições previstas no art. 27 da Lei Complementar nº 001/2025, bem como das ações e procedimentos de auditoria interna constantes do Decreto nº 009/2024, a manifestação da Controladoria-Geral do Município será obrigatória nos seguintes casos: I – processos licitatórios acima dos limites de dispensa por valor; II – contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade; III – convênios, transferências voluntárias e termos de fomento, bem como seus aditivos; IV – aditivos contratuais que impliquem alteração de objeto, valor ou prazo relevante; V – adiantamentos, suprimentos de fundos e diárias; VI – reconhecimento de dívidas e assunção de obrigações de exercícios anteriores; VII – prestação de contas final de convênios, parcerias e contratos; VIII – Pagamentos avulsos ou extraordinários (superiores aos limites de dispensa por valor da Lei nº 14.133/2021). **Art. 9º** Na análise de conformidade processual no âmbito das contratações e pagamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública, as equipes de auditoria atuarão preferencialmente com adoção de matrizes de referência, nos moldes estabelecidos em instrução normativa, que deverá ser expedida pelo Controlador-Geral do Município no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto. **Parágrafo único.** A não adoção de matriz de referência estabelecida em instrução normativa expedida pela Controladoria-Geral do Município deverá ser justificada, sob pena de responsabilidade do servidor.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 10. Salvo prazos legais específicos, os atos processuais observarão os seguintes prazos máximos: I – requisição de documentos, entre órgãos/setores da administração, para embasar a fase de planejamento: até 5 (cinco) dias; II – parecer jurídico da PGM: até 10 (dez) dias; III – manifestação da CGM: até 10 (dez) dias; IV – decisão da autoridade competente: até 10 (dez) dias; V – execução da decisão de contratação: até 10 (dez) dias; VI – publicação e transparência, para contratos resultantes de licitação: até 20 (vinte) dias; VII – publicação e transparência, para contratos resultantes de dispensa ou inexigibilidade: até 10 (dez) dias. **§ 1º** A prorrogação dos prazos acima descritos só será admitida uma vez, mediante justificativa formal registrada no processo; **§ 2º** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Decreto configura violação de dever funcional, sujeitando o servidor às sanções previstas no **regime disciplinar previsto pela Lei Ordinária nº 1.593/2015**, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA NO PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. Fica criado o Comitê Municipal de Agilidade Processual – CMAP, composto por representantes da Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade e da Secretaria Municipal de Administração, com competência para monitorar prazos, propor melhorias, publicar relatórios trimestrais e aplicar penalidades. **Art. 12.** A Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade editará portaria designando os membros do CMAP, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento deste Decreto e instaurar procedimentos para apuração de responsabilidade nos casos de atraso ou descumprimento. **Art. 13.** Cada Secretaria designará Gestor de Processos responsável por acompanhar indicadores e reportar-se ao CMAP.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O PMAP será revisto anualmente pelo CMAP. **Art. 15.** Permanecem válidos os prazos previstos em leis específicas e havendo conflito, prevalece a norma legal. **Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal **DECRETO Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

ANEXO I

TABELA DE PRAZOS

Tipo de Processo	Prazo Máximo
Edital e minuta de contrato	10 dias
Termo aditivo (objeto, valor ou prazo)	10 dias
Dispensa e inexigibilidade	10 dias
Contratação de baixo valor/baixo risco	10 dias
Convênios, transferências, termos de fomento	20 dias
Aditivos meramente formais	10 dias
Pagamentos rotineiros (contratos vigentes)	10 dias
Reconhecimento de dívida / restos a pagar	15 dias
Prestação de contas final	20 dias
Pagamentos avulsos ou extraordinários (superiores aos limites de dispensa por valor da Lei nº 14.133/2021)	10 dias

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: nsprs2ymdzw20250828170858

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.357, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.357, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
Dispõe sobre cessão de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os arts. 85 e 86 §2º da Lei 1.593/2015 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva, ANDRESSA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº532827-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para exercer atividades inerentes ao seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, com ônus para o órgão cedente. Art. 2º Esta cessão vigorará pelo prazo de 12 meses e, havendo interesse de Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE

IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: xccoe6uy4gy20250828150829

PORTARIA Nº 4.358, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.358, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
Dispõe sobre cessão de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os arts. 85 e 86 §2º da Lei 1.593/2015 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva, MARIA REGINA LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 851246-1, ocupante do cargo de PROF. NV III - EDU. INF. E SÉRIES INICIAIS - Z. URB. - 26 H, pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer atividades inerentes ao seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, com ônus para o órgão cedente. Art. 2º Esta cessão vigorará pelo prazo de 12 meses e, havendo interesse de Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: w3oz92pojlx20250828150816

PORTARIA Nº 4.359, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.359, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
Dispõe sobre cessão de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art.

37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os arts. 85 e 86 §2º da Lei 1.593/2015 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva, ALESSANDRA TAVARES PIRES BARBOSA, matrícula nº 532690-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A), pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para exercer atividades inerentes ao seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, com ônus para o órgão cedente. Art. 2º Esta cessão vigorará pelo prazo de 12 meses e, havendo interesse de Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: kmlboqpera20250828150802

PORTARIA Nº 4.360, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 4.360, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 071, de 28 de agosto de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Imperatriz, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção, responsável pela organização, mobilização e execução das atividades relacionadas à realização da conferência. Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: I – Representantes do Poder Público CLÁUDIO JHONSON PEREIRA ALVES - Superintendente de

Agricultura ROSYVANIA ARAÚJO MENDES – Superintendente de Desenvolvimento Regional DAVISON DO NASCIMENTO SILVA – Superintendente de Recursos Hídricos ELANE DE NASCIMENTO – Diretor de Departamento (Agricultura) II – Representantes da Sociedade Civil ULLI PINHEIRO CABETTE DE CASTRO – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) ROSA MARIA BARROS ALVES SILVA - Cooperativa de Produção Comercialização e Industrialização de Hortifrutigranjeiros de Imperatriz-MA (COOPIHORTI) JUAN ALFONSO RODRIGUEZ ATAIDE - Agência de Desenvolvimento da Região Tocantina (ADERT) FRANCISCA PARENTE MESQUITA – Centro de Cultura Negra Negro Cosme (CCN-MA) Art. 3º Compete à Comissão Organizadora: I – Elaborar e divulgar o regimento da conferência; II – Mobilizar os diversos setores da sociedade e do poder público para participação na conferência; III – Definir a data, local, metodologia e programação da conferência; IV – Organizar os grupos de trabalho e a sistematização das propostas; V – Garantir acessibilidade, infraestrutura e apoio logístico necessário para realização da conferência; VI – Coordenar o processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual; VII – Encaminhar à Comissão Estadual da 3ª CEDRSS/MA o relatório final da conferência com a sistematização das propostas e a lista dos(as) delegados(as) eleitos(as). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 04ouwdf999520250828150808

PORTARIA Nº 4.361, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.361, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 Retifica a portaria nº 4.136 – K, de 07 de julho de 2025, publicada com erro material e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria que nomeou membro(a) para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda –

CMTER, no que se refere à grafia do nome do(a) membro(a) nomeado(a), RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 4.136 – K, DE 07 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz/MA, edição nº 1100, de 07 de julho de 2025, página 09, que nomeou CLEYSS KELL ALVES DA SILVA COSTA, representante das Entidades de Trabalhadores, SINDECHSI - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Imperatriz, CONSELHEIRO, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do município de Imperatriz, na condição de membro TITULAR, uma vez que houve erro material no que se refere à grafia do nome do(a) membro(a) nomeado(a). Onde se lê: “CLEYSS KELL ALVES DA SILVA COSTA”; Leia-se: “GLEYSY KELLY ALVES DA SILVA”. Art. 2º Os demais termos da portaria permanecem inalterados. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: prtx8nzy2u20250828170857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, HOMOLOGA o resultado da concessão de licença para qualificação profissional ao(à) servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, em conformidade com a alínea I, art. 2º, do Edital nº 002/2025–SEMED, com a Lei Municipal nº 732/2004, que regulamenta a referida licença para os profissionais do Magistério, e nos termos do art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.593/2015), em favor do(a) servidor(a) KELIANNA QUEIROZ COSTA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ***,861.003-**, residente e domiciliado(a) na Rua ***, Imperatriz/MA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE

OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 606realeev20250828150801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, HOMOLOGA o resultado da concessão de licença para qualificação profissional ao(à) servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, em conformidade com a alínea I, art. 2º, do Edital nº 002/2025–SEMED, com a Lei Municipal nº 732/2004, que regulamenta a referida licença para os profissionais do Magistério, e nos termos do art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.593/2015), em favor do(a) servidor(a) GILVAN DA SILVA ALVES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ***.645.303-**, residente e domiciliado(a) na Rua ***, Senador La Roque/MA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: kfv9irfl8xa20250828150827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, HOMOLOGA o resultado da concessão de licença para qualificação profissional ao(à) servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, em conformidade com a alínea I, art. 2º, do Edital nº 002/2025–SEMED, com a Lei Municipal nº 732/2004, que regulamenta a referida licença para os profissionais do Magistério, e nos termos do art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.593/2015), em favor do(a) servidor(a) GEOVANA CHAGAS DE ABREU, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ***.713.422-**, residente e domiciliado(a) na Rua ***, Imperatriz/MA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,

ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$qb9.IcFAdhQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, HOMOLOGA o resultado da concessão de licença para qualificação profissional ao(à) servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, em conformidade com a alínea I, art. 2º, do Edital nº 002/2025–SEMED, com a Lei Municipal nº 732/2004, que regulamenta a referida licença para os profissionais do Magistério, e nos termos do art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.593/2015), em favor do(a) servidor(a) ADALBERTO PEREIRA TORRES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº ***.178.783-**, residente e domiciliado(a) na Rua ***, Imperatriz/MA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$710p46cgWAh

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00.0009/2025.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025. ÓRGÃO
GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO.
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): GABINETE DO
PREFEITO. OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços técnicos
profissionais de Assessoria e Consultoria pública, de
natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de
Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM
nº 1.622/2016), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009),

Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021) e demais legislação vigente, que visam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 258.000.00 (duzentos e cinquenta e oito mil). CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, AUTORIZO a presente Contratação Direta, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM nº 1.622/2016), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021) e demais legislação vigente, que visam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. Imperatriz - MA, 16 de junho de 2025. Lineker Costa Silva - Chefe de Gabinete.

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

Código identificador: vrh6rs0moa20250828190859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, de MATERIAL ESPORTIVO, destinados atender as necessidades dos alunos nas práticas esportivas da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; DISTRIBUIDORA ABC LTDA, ANSAH COMERCIO LTDA, J S INFFOCO LTDA, REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA e SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: fm6ccl0qbo20250828160857

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

ERRATA

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 01/2025 – FCI
TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 01/2025 – FCI
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.25.00.001/2025 A Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.091/0001-42, com sede provisória na Rua Bom Jesus, 589, Santa Rita, Imperatriz – MA, por meio deste instrumento, vem RETIFICAR o Contrato Administrativo nº 001/2025, celebrado em 17 de janeiro de 2025, oriundo do Processo Administrativo nº 02.25.00.001/2025. Para tanto, ficam alterados os seguintes itens do referido contrato: 1. No PREÂMBULO do Contrato: ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING) E OUTROS SERVIÇOS CORRELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE

ESTABELECIDAS. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GRADES DE CONTENÇÃO – ALAMBRADOS, BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS, BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, CADEIRAS, CLIMATIZADOR, DISCIPLINADOR, ESTANDE TS, FECHAMENTOS, GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS, MESAS, PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO), SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. 2. Na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ONDE SE LÊ: O presente contrato tem como objeto a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING) E OUTROS SERVIÇOS CORRELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. LEIA-SE: O presente contrato tem como objeto o SERVIÇOS DE GRADES DE CONTENÇÃO – ALAMBRADOS, BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS, BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, CADEIRAS, CLIMATIZADOR, DISCIPLINADOR, ESTANDE TS, FECHAMENTOS, GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS, MESAS, PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO), SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING). Imperatriz – MA, 10 de julho de 2025. José Arimathéia Pereira de Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho

COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: bi2fouzdckw20250828190800

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 02/2025 – FCI
TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 02/2025 – FCI
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.25.00.001/2025 A Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.091/0001-42, com sede provisória na Rua Bom Jesus, 589, Santa Rita, Imperatriz – MA, por meio deste instrumento, vem RETIFICAR o Contrato Administrativo nº 002/2025, celebrado em 17 de janeiro de 2025, oriundo do Processo Administrativo nº 02.25.00.001/2025. Para tanto, ficam alterados os seguintes itens do referido contrato: 1. No PREÂMBULO do Contrato: ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING) E OUTROS SERVIÇOS CORRELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GRADES DE CONTENÇÃO – ALAMBRADOS, BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS, BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, CADEIRAS, CLIMATIZADOR, DISCIPLINADOR, ESTANDE TS, FECHAMENTOS, GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS, MESAS, PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO), SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. 2. Na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ONDE SE LÊ: O presente contrato tem como objeto a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES,

DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING) E OUTROS SERVIÇOS CORRELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. LEIA-SE: O presente contrato tem como objeto os SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, BOX TROSS, CAMARINS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, ILUMINAÇÃO, MESA DE HONRA, PAINEL DE LED, PASSARELA, SONORIZAÇÃO, TENDA, TÚNEL, TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. Imperatriz – MA, 10 de julho de 2025 José Arimathéia Pereira de Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho

COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: ciquelwpg820250828190853

PORTARIA

PORTARIA Nº 27 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 27 DE 15 DE AGOSTO DE 2025. Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei

nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, que tem por objeto: Contratação de apresentação artística da banda TADIN DE NÓS, na programação do Verão da Prefs na Praia do Cacau, com vigência de 15/08/2025 a 15/10/2025. Gestor de Contrato CHARLES DE OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 769835-1 Fiscal de Contrato WESLEY ALEXANDRE SARMENTO FALCÃO Portaria nº 081/2025 Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. José Arimathéia Pereira de Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho

COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: \$0UL/5Tt.Cbe

PORTARIA Nº 28 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 28 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, que tem por objeto: Contratação de apresentação artística de KEVIN BAETZ na Programação do Verão da Prefs na Praia do Cacaú, com vigência de 15/08/2025 a 15/10/2025. Gestor de Contrato CHARLES DE OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 769835-1 Fiscal de Contrato WESLEY ALEXANDRE SARMENTO FALCÃO Portaria nº 081/2025 Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas

atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. José Arimatheia Pereira de Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho

COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: qlkytjdf4u20250828190846

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as

especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, que tem por objeto: Contratação de apresentação artística dos cantores Israel e Vinicius na Programação do Verão da Prefs na Praia do Cacau, com vigência de 15/08/2025 a 15/10/2025. Gestor de Contrato CHARLES DE OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 769835-1 Fiscal de Contrato WESLEY ALEXANDRE SARMENTO FALCÃO Portaria nº 081/2025 Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. José Arimathéia Pereira de Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho

COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: \$4pKH2FIR9aB

PORTARIA Nº 30 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 30 DE 15 DE AGOSTO DE 2025. Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato específico, abaixo detalhado e das outras atribuições. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, que tem por objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Welligton Tigrão na Programação do Verão da Prefs na Praia do Cacau, com vigência de 15/08/2025 a 15/10/2025. Gestor de Contrato CHARLES DE OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 769835-1 Fiscal de Contrato WESLEY ALEXANDRE SARMENTO FALCÃO Portaria nº 081/2025 Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. José Arimatheia Pereira de Castro
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: uo37usixmbj20250828190849

PORTARIA N.º 22 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 22 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Torna sem efeitos o Termo de Compromisso Cultural nº 002/2025. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.020/2021, a Lei Municipal nº 1.530 de 18 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, pode rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade e revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO que o Termo de

Compromisso Cultural nº 02/2025 foi celebrado com base no Chamamento Público nº 01/2025 – FCI/FUMIC; CONSIDERANDO, no entanto, que a celebração do referido termo se deu em desconformidade com as regras estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 01/2025 – FCI/FUMIC, especificamente em razão da vedação contida no item 5.1, inciso VII, alínea "a", inciso I; RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Termo de Compromisso Cultural nº 02/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e a Academia Imperatrizense de Letras, celebrado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025 – FCI/FUMIC, em conformidade com o princípio da autotutela da Administração Pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2025, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. José Arimatheia Pereira De Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA

Código identificador: ydn294sqti20250828190811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO

NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED

NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NOS ANOS FINAIS E INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA – ZONA URBANA E ZONA RURAL. Edital 001/2025 – SEMED — A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Seletivo 001/2025, retificado em 31/03/2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, com sede nesta cidade, na Rua Urbano Santos, 1657, 2º andar, Bairro Juçara, a partir do dia 29/08/2025, no horário das 8:30 às 13:00 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados e os demais que, conforme o cargo tenham sido exigidos no edital do referido seletivo. Convém esclarecer ainda que o não atendimento da presente convocação, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data inicial marcada para o comparecimento no local e horários designados acima, SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Imperatriz autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido SELETIVO, em substituição aos que, por inércia, renunciarem a seus direitos. Será ainda, considerada como RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS deixar o candidato de apresentar no Setor de Recursos Humanos o competente Atestado de Saúde Ocupacional, uma vez que tal documento é essencial para a formalização do processo de admissão. **Imperatriz - MA, 28 de agosto de 2025, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CARGOS — ZONA URBANA: CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: 80 - MÔNICA DOS SANTOS RIBEIRO AMORIM; 81 - THAMIRES DO CARMO CUNHA MORAIS; 82 - RAFAELA CRISTINA DA SILVA LOPES; 83 - ALINE MEDEIROS MELO ROCHA; 84 - ISLHA KEURY OLIVEIRA CHAVES. CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 - THIAGO NASCIMENTO; 4 - TAMARA TORRES DA SILVA; 5 - WELIDA COSTA SANTOS. CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA: 4 - LAURA DE JESUS RODRIGUES; 5 - JESSIVAN DE SOUSA BEZERRA. ZONA RURAL — CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: 20 - ANDREIA OLIVEIRA DE ABREU; 21 - KEUNIA MESSIAS DE SOUSA. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (forma original e uma fotocópia)**

- Consulta Qualificação Cadastral no E-Social
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) Frente e Verso (Todos os cargos) OBS: CNH NÃO SUBSTITUI O RG
- Cópia do CPF (Frente e Verso) (Todos os cargos)
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, site da Receita Federal (Todos os cargos)
- Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso) (Todos os cargos)
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de sua residência
- 02 (Duas) fotografias 3x4 recentes e iguais
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Certidão de Quitação Eleitoral e cópia do comprovante de votação da última eleição (Todos os Cargos)
- Cópia da Reservista/Certificado Militar na Forma da Lei (Obrigatório para homens) (Todos os cargos)
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Todos os cargos)
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 21 anos para fins de Imposto de Renda e/ou para fins de Salário Família dos Filhos menores de 14 anos de idade. (Todos os cargos)
- Cópia de comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (Contracheque/Carteira do PIS/PASEP) (Todos os cargos)
- Cópia da CTPS (Frente e Qualificação Civil) (Todos os cargos)
- Cópias Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma acompanhado do Histórico, ou declaração em caso de curso incompleto) (Todos os cargos)
- Cópia do Comprovante de Endereço (Não sendo titular do endereço, apresentar declaração assinada pelo proprietário) (Todos os cargos)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (DATAR E ASSINAR) 17 Anexo I Declaração de NÃO Acúmulo de Cargos (Todos os cargos) 18 Anexo II Declaração de Bens e Valores (Todos os cargos) 19 Anexo III Declaração de Vínculo Previdenciário (Todos os cargos) 20 Anexo IV Dec. de encargos de família para fins de Imposto de Renda (ANEXAR COMPROVANTE, CONTENDO CPF DO DEPENDENTE); (Todos os cargos) 21 Anexo V Declaração PIS/PASEP (ANEXAR COMPROVANTE) (Todos os cargos) 22 Anexo VII Declaração de Parentesco (Todos os cargos) 23 Anexo VIII Autodeclaração de Cor/Etnia (Todos os cargos)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

() **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autárquicas, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, na esfera Municipal, Estadual e Federal e que não sou militar reformado ou civil aposentado. () **EXERÇO** outro cargo, função ou empregos públicos (especificar):

ESFERA: () Federal () Estadual () Municipal	
Órgão:	
Cargo:	
Tipo de vínculo:	CONTRATADO/ EFETIVO/ COMISSONADO: Carga Horaria Semanal:

() **NÃO EXERÇO** atividade profissional na iniciativa privada; ()

EXERÇO atividade profissional na iniciativa privada (especificar):

Empresa:	
Cargo:	
Tipo de vínculo:	
	Carga Hora

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
PIS/PASEP:		Estado civil:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE: () **NÃO POSSUO** BENS REGISTRADOS E RECONHECIDOS EM MEU NOME. () **POSSUO** OS BENS REGISTRADOS E RECONHECIDOS EM MEU NOME RELACIONADOS ABAIXO:

_____ valor estimado R\$

_____ valor estimado R\$

_____ valor estimado R\$

_____ valor estimado R\$

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE Por força da **Lei Federal nº 8.429/92**, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública, todos os servidores municipais deverão apresentar DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES que compõem o seu patrimônio privado e de seus dependentes, para fins de arquivamento no Departamento de Recursos Humanos. Conforme previsão legal, será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração de bens dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

() **NÃO POSSUO** vínculo beneficiário junto a Previdência Social. () **POSSUO** vínculo beneficiário junto a Previdência Social, sendo ele: () Licença maternidade () Auxílio Doença () Aposentadoria por invalidez () Aposentadoria por tempo de contribuição () Aposentadoria por idade () Auxílio ao Idoso () Aposentadoria Rural () Outros
(Especificar):

QUAL A DATA DE INICIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO:

DECLARO AINDA QUE: () **NÃO SOU** APOSENTADO(A). () **SOU APOSENTADO(A):**
Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E/OU SÁLARIO FAMILIA

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

Para fins da Legislação do Imposto de Renda e/ou Salário família, Declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA – NOME COMPLETO DO DEPENDENTE	CPF: (Obrigatório)	PARENTESCO	DATA DO NASCIMENTO

***Anexar documento comprovando o parentesco (Certidão de Nascimento). Caso não haja dependentes o declarante deverá inutilizar os campos e assinar a declaração.** Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO – PIS/PASEP

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE: () NÃO POSSUO cadastro no sistema PIS/PASEP, necessitando que a Prefeitura Municipal de Imperatriz faça o meu cadastramento. () **POSSUO** cadastro no sistema PIS/PASEP (anexar comprovante legível). **Declaro que meu nº PIS/PASEP é:**

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE: () NÃO TENHO RELAÇÃO DE PARENTESCO. () **TENHO** RELAÇÃO DE PARENTESCO (Obrigatório informar o parentesco).

NOME DO PARENTE:	
CARGO/FUNÇÃO:	
Relação de Parentesco:	ÓRGÃO:
NOME DO PARENTE:	
CARGO/FUNÇÃO:	
Relação de Parentesco:	ÓRGÃO:
NOME DO PARENTE:	
CARGO/FUNÇÃO:	
Relação de Parentesco:	ÓRGÃO:
Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal – STF:	

- Esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira);
- Descendente: filho (a), neto (a) e bisneto (a);
- Ascendente: pai, mãe, avós e bisavós;
- Parentes colaterais: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- Por afinidade: genro/nora e parente do esposo (a) /companheiro (a): pai, mãe, avós, bisavós, irmão (a), tio (a) e sobrinho (a). Possuir grau de parentesco com quaisquer dos agentes polígrafo, Prefeito, secretário Municipal, Assessores, Diretores, Coordenadores, Procuradoria, Presidente de Autarquia ou Fundação, Vereadores.

SÚMULA VINCULANTE 13 - STF: A nomeação de conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, para a mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Estado Civil:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE ME CONSIDERO:

() BRANCO () PRETO () PARDO () AMARELO () INDÍGENA. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: \$gVhqIIGWrsv

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REVOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 – SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.593/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Imperatriz), CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa do ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, Vol. 5, nº 1137, de 27 de agosto de 2025, ISSN 2764-2240, referente à Decisão Administrativa nº 02/2025-SEMED, que tratou da suspensão cautelar de atos administrativos relativos à

ampliação de carga horária de servidoras da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo rever seus próprios atos quando eivados de vício ou inconveniência, RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Decisão Administrativa nº 02/2025-SEMED, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, em 27 de agosto de 2025, tornando-se sem efeito todos os seus dispositivos. Art. 2º Determina-se a ampla divulgação deste ato, para fins de conhecimento público e produção de efeitos administrativos. Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Imperatriz/MA, 28 de agosto de 2025. Atenciosamente, Genilza Sipião Oliveira, Secretária

Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: cwktemb0nyw20250828150847

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.044/2025 -
SINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de restauração de pavimentação
asfáltica com drenagem, caçada e sinalização vertical e
horizontal, das Ruas do Bairro Vila Cafeteira, zona urbana,
em imperatriz/MA, conforme convênio nº 261/DPC/2023
(TRANFEREGOV.BR Nº 951809/2023).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ – MA, CNPJ nº 06.158.455/0001-16,
através do SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO –
SINFRA. CONTRATADA: BURITIINFRAESTRUTURA
LTDA, CNPJ Nº 12.909.926/0001-83. VIGÊNCIA:
28/08/2025 a 28/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art.
28, II da Lei 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 4.693.508,66
(quatro milhões seiscentos e noventa e três mil quinhentos e
oito reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
15.451.0060.4377.0000 – Pavimentação de vias urbanas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.501.00-001.001 –
Outros Recursos não Vinculados. Ficha: 715.
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Sr. Vilmar Dantas
Nóbrega, CPF nº 924.670.833-49 e pela Contratada, Sr.
Roberto Fonseca Silva, CPF nº 004.568.583.-50. Imperatriz
28 de agosto de 2025. Vilmar Dantas Nóbrega – Secretário
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA.

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL

ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: 7uuj0kitiv20250828150836

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.084/2025. PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025. ÓRGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS. OBJETO: Contratação de empresa(s)
especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de
apoio e assessoramento em engenharia consultiva para
atuação nas áreas de planejamento e gestão pública das
demandas referentes aos empreendimentos sob jurisdição
da SINFRA e no âmbito das necessidades técnicas e
operacionais das unidades locais subordinadas. VALOR
TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.824.857,23 (dois
milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e
cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
CONSIDERANDO que a documentação e informações
colacionadas aos autos do processo administrativo em
epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 86,
§2º - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase
preparatória do processo licitatório, para fins de registro de
preços, realizar procedimento público de intenção de
registro de preços para, nos termos de regulamento,
possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a
participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata
e determinar a estimativa total de quantidades da
contratação. “Se não participarem do procedimento previsto
no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à
ata de registro de preços na condição de não participantes,
observados os seguintes requisitos:” CONSIDERANDO a
manifestação favorável do órgão de assessoramento
jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos
para a presente contratação; No uso das minhas atribuições,
em cumprimento ao disposto no Art. 86, §2º, AUTORIZO a
presente Contratação, objetivando a contratação de
empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços
técnicos de apoio e assessoramento em engenharia
consultiva para atuação nas áreas de planejamento e gestão
pública das demandas referentes aos empreendimentos sob
jurisdição da SINFRA e no âmbito das necessidades
técnicas e operacionais das unidades locais subordinadas,



no valor de R\$ 2.824.857,23 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). Imperatriz - MA, 25 de agosto de 2025.
Vilmar Dantas Nóbrega. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL

ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: e2s0pvtfvw20250828150827



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br